

Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública Juízo de Direito da - 1ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória , 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060 Tel 41 3561-7956 .

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto Lei 3.365/1941, com prazo de 10 (DEZ) dias para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

Classe Processual: Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Indenização do Prejuízo

Processo nº: 0000569-13.1996.8.16.0004

Polo Ativo(s): JOÃO MATEUS DOS SANTOS

TERRITORIAL BOQUEIRAO LIMITADA - ME

Polo Passivo(s): Município de Curitiba/PR

Objeto: Indenização por desapropriação indireta em face do Município de Curitiba do imóvel "Lote nº 09 da quadra 393, da Planta Fazenda Boqueirão, sita no bairro Boqueirão, nesta Capital, com área total de 770,00 m², IF nº 86.111.014.000-9, matriculado sob nº 16.224, no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária da Capital".

Relatório: Trata-se de ação de desapropriação indireta proposta por JOÃO MATEUS DOS SANTOS e TERRITORIAL BOQUEIRÃO LTDA, na qual alegam, em síntese, que o requerido, sem qualquer indenização, ocupou os imóveis, de que são proprietários. Pleiteiam, nesses termos, a fixação da indenização respectiva, com os consectários legais daí decorrentes. Apresentadas a defesa e alegações finais, o Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido. Proferida a sentença, o pedido foi julgado procedente, a fim de condenar o requerido ao pagamento de indenização aos autores, no valor de R\$ 120.901,50 para o requerente Territorial

Boqueirão Ltda e de R\$ 17.717,70 para o requerente JOÃO MATEUS DOS SANTOS, com os acréscimos de juros e correção monetária. Foram interpostos recursos por ambas as partes, sendo conhecido e negado provimento ao recurso dos autores e conhecido e dado



parcial provimento ao recurso do réu, a de que o valor indenizatório leve em consideração a área de 9.845 m2 em relação à Territorial Boqueirão Ltda. Em que pese interposto recurso especial pelos autores, ao mesmo foi negado seguimento. O acórdão transitou em julgado em 05/01/2010.

Decisões: O pedido foi julgado procedente, a fim de condenar o requerido ao pagamento de indenização aos autores, no valor de R\$ 120.901,50 para o requerente Territorial Boqueirão Ltda e de R\$ 17.717,70 para o requerente JOÃO MATEUS DOS SANTOS, com os acréscimos de juros e correção monetária. Foram interpostos recursos por ambas as partes, sendo conhecido e negado provimento ao recurso dos autores e conhecido e dado parcial provimento ao recurso do réu, a de que o valor indenizatório leve em consideração a área de 9.845 m2 em relação à Territorial Boqueirão Ltda. Em que pese interposto recurso especial pelos autores, ao mesmo foi negado seguimento. O acórdão transitou em julgado em 05/01/2010.

Após o pedido de cumprimento de sentença, o valor homologado como devido ao autor TERRITORIAL BOQUEIRÃO LTDA é de R\$ 2.478.279,14.

Estando em termos, expede-se o presente edital para conhecimento de terceiros para que, no prazo de 10 (dez) dias, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação, se manifestem. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 17 de maio de 2022, eu _____ Adriane Probst de Abreu, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.